



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000601

1	28	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.749,00	17.490,00
1	29	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	2.097,00	20.970,00
1	30	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.758,90	17.589,00
1	31	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.866,90	18.669,00
1	37	PNEUS NOVOS 185/60 R15 RADIAL	HIFLY	UN	12,00	337,00	4.044,00
1	42	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	HIFLY	UN	30,00	549,90	16.497,00
1	43	PNEUS NOVOS 205/60 R15 RADIAL	HIFLY	UN	10,00	372,90	3.729,00
1	48	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL	HIFLY	UN	14,00	406,00	5.684,00
TOTAL							468.011,00

## JN PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	14	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	SUEGUIDER QH603	UN	16,00	1.835,98	29.375,68
1	18	PNEUS NOVOS 19.5/24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	SUPERGUIDER	UN	4,00	3.982,77	15.931,08
TOTAL							45.306,76

## RN AUTO CENTER LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	PROPRIA	SERV	400,00	52,50	21.000,00
1	2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	PROPRIA	SERV	200,00	23,75	4.750,00
1	3	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ ALINHAMENTO UNITARIO	PROPRIA	SERV	200,00	77,50	15.500,00
1	4	MÃO DE OBRA SERVIÇOS CAMBAGEM UNITARIO	PROPRIA	SERV	500,00	87,50	43.750,00
1	5	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO UNITARIO	PROPRIA	SERV	50,00	633,75	31.687,50
1	6	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TORNO DE RODAS UNITARIO	PROPRIA	SERV	50,00	88,75	4.437,50
1	17	PNEUS NOVOS 18.4 - 34 - DIAGONAL COMUM 12 LONAS L2	BKT	UN	4,00	5.280,00	21.120,00
1	22	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	ITARO	UN	60,00	767,99	46.079,40
1	35	PNEUS NOVOS 175/70 R14 RADIAL	ITARO	UN	36,00	287,80	10.360,80
1	38	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	ITARO	UN	24,00	365,00	8.760,00
1	47	PNEUS NOVOS 225/75 R16 - 10 LONAS	ITARO	UN	20,00	570,00	11.400,00
1	49	PNEUS NOVOS 245/70 R16 RADIAL	ITARO	UN	18,00	613,00	11.034,00
1	50	PNEUS NOVOS 265/70 R16 RADIAL	ITARO	UN	8,00	613,00	4.904,00
1	51	CÂMERA DE AR ARO 13	MAGGION	UN	40,00	51,00	2.040,00
1	52	CÂMERA DE AR ARO 14	MAGGION	UN	40,00	50,00	2.000,00
1	54	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO CURTO	MAGGION	UN	40,00	57,00	2.280,00
1	55	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO LONGO	MAGGION	UN	40,00	57,00	2.280,00
1	56	CÂMERA DE AR KM 24 - 1400	MAGGION	UN	60,00	201,00	12.060,00
1	58	CÂMERA DE AR 12.5/80 R18	MAGGION	UN	40,00	136,79	5.471,60
1	59	CÂMERA DE AR 19.5 R24	MAGGION	UN	10,00	295,00	2.950,00
1	60	CÂMERA DE AR 1000R20	MAGGION	UN	100,00	104,99	10.499,00
1	63	PROTETORES RADIAL ARO 24	MAGGION	UN	50,00	69,00	3.450,00
1	64	PROTETORES ARO 25	MAGGION	UN	50,00	169,00	8.450,00
1	65	PROTETORES ARO 34	MAGGION	UN	10,00	228,75	2.287,50
1	66	PROTETORES ARO 30	MAGGION	UN	10,00	184,99	1.849,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030601

1	67	PROTETORES RADIAL ARO 16	MAGGION	UN	10,00	100,99	1.009,90
TOTAL							291.411,10

## SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA


Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	PNEUS NOVOS 14.3/17.5 COMUM 12 LONAS	FORERUNNER	UN	6,00	2.450,00	14.700,00
1	23	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	BOTO	UN	60,00	715,00	42.900,00
1	39	PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL	FORCEUM	UN	10,00	359,16	3.591,60
1	57	CÂMERA DE AR 17.5R25	TORTUGA	UN	40,00	275,60	11.024,00
1	61	PROTETORES RADIAL ARO 20	SBN	UN	50,00	33,00	1.650,00
1	62	PROTETORES RADIAL ARO 22	SBN	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							75.615,60

## TEREZA PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	32	PNEUS NOVOS 10/16	FORERUNNER	UN	6,00	999,00	5.994,00
1	34	PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL	GOODYEAR	UN	80,00	292,50	23.400,00
1	45	PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL	GOODYEAR	UN	10,00	478,90	4.789,00
1	53	CÂMERA DE AR ARO 15	TORTUGA	UN	40,00	89,90	3.596,00
TOTAL							37.779,00

Estando em conformidade com o Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2022.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2029 Pág.: 6A  
Data: 30 / 06 / 2022.

Jessica

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2551 Pág.: 589  
Data: 30 / 06 / 2022.

Jessica

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 41/2022.

CONTRATADO: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071. CNPJ: 42.265.857/0001-83 VALOR CONTRATADO: 15.999,60 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 41/2022 referente à Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for air conditioning maintenance services.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto de presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05 - VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve:

Com fundamento no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.03 alterado pela Decreto Federal 8.419/8 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2022 referente à Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and related services.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90 VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and related services.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70 VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and related services.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84 VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and related services.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA. CNPJ: 07.493.402/0001-14 VALOR CONTRATADO: 75.615,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and related services.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24 VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBDU.

A comissão de licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, de 20 de janeiro de 2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiram classificar a seguinte proponente:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR RS. Includes entry for CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pranchita/Pr. 29 de junho de 2022. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA - Membro NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: HUGO MARCIANO FELBEK - CNPJ Nº 42.992.694/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHAS. ORIGEM: Processo dispensa nº 13/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Table with columns: Exercício de, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte de recursos.

Pranchita, 28 de junho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 094/2022

**Súmula:** Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede Licença Especial (Licença Prêmio), a servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de Professor, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10677 - DANIELE MARA ARBANO WIEDERWILD SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	02/02/2016	À	31/01/2021	29/06/2022	À	26/09/2022

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28.06.2022).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Ana Paula Ferreira  
Código Identificador:51E7F6BF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLISADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

## Pregão Nº 45/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2022 referente à **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, em favor da empresa conforme abaixo;

A M MENDES ACESSORIOS - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	CENTURY	UN	20,00	3.400,00	68.000,00
1	16	PNEUS NOVOS 17.5/25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	CENTURY	UN	18,00	4.300,00	77.400,00
1	21	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 12 LONAS	WESTLAKE	UN	60,00	649,00	38.940,00
1	33	PNEUS NOVOS 7/50 R16 - 12 LONAS	WESTLAKE	UN	20,00	765,00	15.300,00
1	36	PNEUS NOVOS 185 R14 RADIAL 8 LONAS - CARGA	WESTLAKE	UN	16,00	450,00	7.200,00
1	40	PNEUS NOVOS 195/55 R15 RADIAL	WESTLAKE	UN	16,00	350,00	5.600,00
1	41	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL	WESTLAKE	UN	46,00	341,00	15.686,00
1	44	PNEUS NOVOS 205/75 R16 RADIAL 8 LONAS	WESTLAKE	UN	10,00	583,00	5.830,00
1	46	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL - 8 LONAS	WESTLAKE	UN	10,00	750,00	7.500,00
TOTAL							241.456,00
J A COSTA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	DRC	UN	20,00	1.795,00	35.900,00
1	9	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	DRC	UN	20,00	1.808,00	36.160,00
1	10	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	20,00	1.795,00	35.900,00
1	11	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	20,00	1.808,00	36.160,00
1	12	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	DRC	UN	20,00	1.789,00	35.780,00
1	13	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	UN	20,00	1.825,00	36.500,00
1	19	PNEUS NOVOS 22.5/80 - 275 / BORRACHUDO	DRC	UN	26,00	1.908,00	49.608,00
1	20	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	SUPERGUIDER	UN	4,00	6.998,00	27.992,00
1	24	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.629,00	16.290,00
1	25	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.689,00	16.890,00
1	26	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.749,00	17.490,00
1	27	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.866,90	18.669,00
1	28	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.749,00	17.490,00
1	29	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	2.097,00	20.970,00
1	30	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.758,90	17.589,00
1	31	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.866,90	18.669,00
1	37	PNEUS NOVOS 185/60 R15 RADIAL	HIFLY	UN	12,00	337,00	4.044,00
1	42	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	HIFLY	UN	30,00	549,90	16.497,00

1	43	PNEUS NOVOS 205/60 R15 RADIAL	HIFLY	UN	10,00	372,90	3.729,00
1	48	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL	HIFLY	UN	14,00	406,00	5.684,00
<b>TOTAL</b>							468.011,00
<b>JN PNEUS LTDA</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	14	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	SUPEGUIDER QH603	UN	16,00	1.835,98	29.375,68
1	18	PNEUS NOVOS 19.5/24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	SUPERGUIDER	UN	4,00	3.982,77	15.931,08
<b>TOTAL</b>							45.306,76
<b>RN AUTO CENTER LTDA</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	PROPRIA	SERV	400,00	52,50	21.000,00
1	2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	PROPRIA	SERV	200,00	23,75	4.750,00
1	3	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ ALINHAMENTO UNITARIO	PROPRIA	SERV	200,00	77,50	15.500,00
1	4	MÃO DE OBRA SERVIÇOS CAMBAGEM UNITARIO	PROPRIA	SERV	500,00	87,50	43.750,00
1	5	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO UNITARIO	PROPRIA	SERV	50,00	633,75	31.687,50
1	6	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TORNO DE RODAS UNITARIO	PROPRIA	SERV	50,00	88,75	4.437,50
1	17	PNEUS NOVOS 18.4 - 34 - DIAGONAL COMUM 12 LONAS L2	BKT	UN	4,00	5.280,00	21.120,00
1	22	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	ITARO	UN	60,00	767,99	46.079,40
1	35	PNEUS NOVOS 175/70 R14 RADIAL	ITARO	UN	36,00	287,80	10.360,80
1	38	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	ITARO	UN	24,00	365,00	8.760,00
1	47	PNEUS NOVOS 225/75 R16 - 10 LONAS	ITARO	UN	20,00	570,00	11.400,00
1	49	PNEUS NOVOS 245/70 R16 RADIAL	ITARO	UN	18,00	613,00	11.034,00
1	50	PNEUS NOVOS 265/70 R16 RADIAL	ITARO	UN	8,00	613,00	4.904,00
1	51	CÂMERA DE AR ARO 13	MAGGION	UN	40,00	51,00	2.040,00
1	52	CÂMERA DE AR ARO 14	MAGGION	UN	40,00	50,00	2.000,00
1	54	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO CURTO	MAGGION	UN	40,00	57,00	2.280,00
1	55	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO LONGO	MAGGION	UN	40,00	57,00	2.280,00
1	56	CÂMERA DE AR KM 24 - 1400	MAGGION	UN	60,00	201,00	12.060,00
1	58	CÂMERA DE AR 12.5/80 R18	MAGGION	UN	40,00	136,79	5.471,60
1	59	CÂMERA DE AR 19.5 R24	MAGGION	UN	10,00	295,00	2.950,00
1	60	CÂMERA DE AR 1000R20	MAGGION	UN	100,00	104,99	10.499,00
1	63	PROTETORES RADIAL ARO 24	MAGGION	UN	50,00	69,00	3.450,00
1	64	PROTETORES ARO 25	MAGGION	UN	50,00	169,00	8.450,00
1	65	PROTETORES ARO 34	MAGGION	UN	10,00	228,75	2.287,50
1	66	PROTETORES ARO 30	MAGGION	UN	10,00	184,99	1.849,90
1	67	PROTETORES RADIAL ARO 16	MAGGION	UN	10,00	100,99	1.009,90
<b>TOTAL</b>							291.411,10
<b>SIMÃO CIRINEU AQSENE E CIA LTDA</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	PNEUS NOVOS 14.3/17.5 COMUM 12 LONAS	FORERUNNER	UN	6,00	2.450,00	14.700,00
1	23	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	BOTO	UN	60,00	715,00	42.900,00
1	39	PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL	FORCEUM	UN	10,00	359,16	3.591,60
1	57	CÂMERA DE AR 17.5R25	TORTUGA	UN	40,00	275,60	11.024,00
1	61	PROTETORES RADIAL ARO 20	SBN	UN	50,00	33,00	1.650,00
1	62	PROTETORES RADIAL ARO 22	SBN	UN	50,00	35,00	1.750,00
<b>TOTAL</b>							75.615,60
<b>TEREZA PNEUS LTDA</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	32	PNEUS NOVOS 10/16	FORERUNNER	UN	6,00	999,00	5.994,00
1	34	PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL	GOODYEAR	UN	80,00	292,50	23.400,00
1	45	PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL	GOODYEAR	UN	10,00	478,90	4.789,00
1	53	CÂMERA DE AR ARO 15	TORTUGA	UN	40,00	89,90	3.596,00
<b>TOTAL</b>							37.779,00

Estando em conformidade com o Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:9C0F9E0F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 219/22**

**DECRETO Nº 219/22**

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2016/2022, de 29/06/2022, etc....,

**DECRETA :**

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de RS- 267.400,00 (-Duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (um) Caminhão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000606

Contrato de aquisição de materiais nº 81/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **A M MENDES ACESSORIOS - EPP**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **A M MENDES ACESSORIOS - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.009.600/0001-05**, Com sede à RUA CEARA, 290 - CEP: 86804210 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, Neste ato representado pelo Sr ADRIANA MICHELE MENDES, Portador da Cédula de Identidade nº 80310250 e do CPF nº 034.600.949-90, Residente e domiciliado na cidade de RUA JOSE MARCHIORI, 44 - CEP: 86809110 - BAIRRO: JD PRES KENNEDY, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 45 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	7414	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	CENTURY	UN	20,00	3.400,00	68.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	7423	PNEUS NOVOS 17.5/25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	CENTURY	UN	18,00	4.300,00	77.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	7428	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL LISO RODOVIARIO 12 LONAS	WESTLAKE	UN	60,00	649,00	38.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	7440	PNEUS NOVOS 7/50 R16 - 12 LONAS	WESTLAKE	UN	20,00	765,00	15.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	7443	PNEUS NOVOS 185 R14 RADIAL 8 LONAS - CARGA	WESTLAKE	UN	16,00	450,00	7.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	7447	PNEUS NOVOS 195/55 R15 RADIAL	WESTLAKE	UN	16,00	350,00	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	7448	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL	WESTLAKE	UN	46,00	341,00	15.686,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	7451	PNEUS NOVOS 205/75 R16 RADIAL 8 LONAS	WESTLAKE	UN	10,00	583,00	5.830,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	7453	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL - 8 LONAS	WESTLAKE	UN	10,00	750,00	7.500,00
TOTAL								241.456,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

ADRIANA  
MICHELE  
MENDES:034  
60094990

Assinado de forma digital por ADRIANA MICHELE MENDES:03460094990  
Dados: 2022.06.29 09:39:17 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

03060

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subseqüente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

Os materiais serão solicitados parceladamente no período de execução do contrato eu será de **12 Meses (29/06/2022 à 28/06/2023)** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses 29/06/2022 à 28/06/2027** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**





- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no mínimo **01(um) ano contra defeitos de fabricação**, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

##### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.



1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

##### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

##### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/06/2022

*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*

**Município de Manfrinópolis**  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
**022.654.289-06**  
**Prefeita Municipal**

ADRIANA  
 MICHELE  
 MENDES:0346009  
 4990

Assinado de forma digital  
 por ADRIANA MICHELE  
 MENDES:03460094990  
 Dados: 2022.06.29  
 09:43:33 -03'00'

**A M MENDES ACESSORIOS - EPP**  
**ADRIANA MICHELE MENDES**  
**034.600.949-90**

*Susana Francisoni*  
**SUSANA FRANCISONI**  
**03441940946**  
**Testemunha**

*Tiago Custin Nesi*  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
**06844989954**  
**Testemunha**

LEI EST. Nº  
 11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 81 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.**

**CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

*Iléna J. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2029 Pág.: 6A  
Data: 30 / 06 / 2022.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2551 Pág.: 174  
Data: 30 / 06 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 351/2022 resolve:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 351/2022 resolve:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for PNEUS NOVOS and BORRACHUCHO TRACAO.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for PNEUS NOVOS and BORRACHUCHO TRACAO.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for PNEUS NOVOS and BORRACHUCHO TRACAO.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for PNEUS NOVOS and BORRACHUCHO TRACAO.

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes data for 2022.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022. CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09



**TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Julho de 2022. Valor Máximo: R\$ 111.078,72 (cento e onze mil setenta e oito reais e setenta e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
Código Identificador:65C863B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 81-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 81 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.**

**CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:408BA3E2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 82-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 82 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.**

**CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90**

**VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:450A1225

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 83-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 83 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.**

**CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70**

**VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:042C61A3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 84-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 84 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.**

**CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84**

**VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:4752DD3B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 85-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**



Contrato de aquisição de materiais nº 82/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **J A COSTA LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **J A COSTA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.554.967/0001-90**, Com sede à RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771 - CEP: 85602120 - BAIRRO: SAO MIGUEL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr JOSE APARECIDO COSTA, Portador da Cédula de Identidade nº 14309254 e do CPF nº 043.110.696-77, Residente e domiciliado na cidade de RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771 - CEP: 85602120 - BAIRRO: SAO MIGUEL, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 45 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	7415	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	DRC	UN	20,00	1.795,00	35.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	7416	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	DRC	UN	20,00	1.808,00	36.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	7417	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	DRC	UN	20,00	1.795,00	35.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	7418	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	DRC	UN	20,00	1.808,00	36.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	7419	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	DRC	UN	20,00	1.789,00	35.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	7420	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	UN	20,00	1.825,00	36.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	7426	PNEUS NOVOS 22.5/80 - 275 / BORRACHUDO	DRC	UN	26,00	1.908,00	49.608,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	7427	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	SUPERGUIDER	UN	4,00	6.998,00	27.992,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	7431	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.629,00	16.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	7432	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.689,00	16.890,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	7433	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16	DRC	UN	10,00	1.749,00	17.490,00

**AGRILUB**



Lote 001			LONAS						
LOTE: 001 - Lote 001	27	7434	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.866,90	18.669,00	
LOTE: 001 - Lote 001	28	7435	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.749,00	17.490,00	
LOTE: 001 - Lote 001	29	7436	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	2.097,00	20.970,00	
LOTE: 001 - Lote 001	30	7437	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.758,90	17.589,00	
LOTE: 001 - Lote 001	31	7438	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	UN	10,00	1.866,90	18.669,00	
LOTE: 001 - Lote 001	37	7444	PNEUS NOVOS 185/60 R15 RADIAL	HIFLY	UN	12,00	337,00	4.044,00	
LOTE: 001 - Lote 001	42	7449	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	HIFLY	UN	30,00	549,90	16.497,00	
LOTE: 001 - Lote 001	43	7450	PNEUS NOVOS 205/60 R15 RADIAL	HIFLY	UN	10,00	372,90	3.729,00	
LOTE: 001 - Lote 001	48	7455	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL	HIFLY	UN	14,00	406,00	5.684,00	
<b>TOTAL</b>									<b>468.011,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º 45/2022** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações

**AGRILUB**

Rua Presidente Getúlio Vargas, 771  
Bairro São Miguel - CEP 85.602-120  
Francisco Beltrão - PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

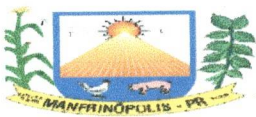
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**AGRILUB**

Rua Presidente Getúlio Vargas, 771  
Bairro São Miguel - CEP 85 602-120  
Francisco Beltrão - PR



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

Os materiais serão solicitados parceladamente no período de execução do contrato eu será de **12 Meses (29/06/2022 à 28/06/2023)** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses 29/06/2022 à 28/06/2027** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no **mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação**, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.



atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

**AGRILUB**



- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
  - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
  - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
  - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
  - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
  - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
  - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
  - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
  - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
  - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
  - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
  - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
  - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que, por sua vez,





providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

### 1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

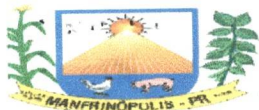
- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**AGRILUB**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030626

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

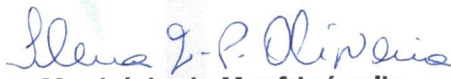
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

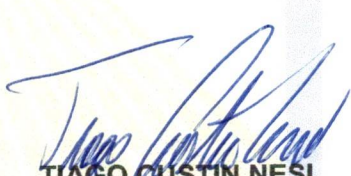
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/06/2022

  
Município de Manfrinópolis  
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

**AGRILUB**  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 771  
Bairro São Miguel - CEP 85.602-120  
Francisco Beltrão - PR  
  
J A COSTA LTDA  
JOSE APARECIDO COSTA  
043.110.696-77

  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

CNPJ  
44.554.967/0001-90

J A COSTA LTDA.  
AGRILUB

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 77  
BAIRRO SÃO MIGUEL  
CEP 85.602-120 - FRANCISCO BELTRÃO - PR



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 82 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.**

**CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90**

**VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

*Ilene F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2029 Pág.: 6A  
Data: 30 / 06 / 2022.

*Jessica*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2551 Pág.: 174  
Data: 30 / 06 / 2022.

*Jessica*

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve:

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CUBU. A comissão de licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, de 20 de janeiro de 2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09. CONTRATADO: HUGO MARCIANO FELBER - CNPJ Nº 42.992.694/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHAS. ORIGEM: Processo dispensa nº 13/2021, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Table with 5 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2022, 710, 06.001.12.123.0006.2023, 0, 3.90.39.00.00, Do Exercício.

**TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Julho de 2022. Valor Máximo: R\$ 111.078,72 (cento e onze mil setenta e oito reais e setenta e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**65C863B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 81-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 81 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

**CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**408BA3E2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 82-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 82 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

**CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90**  
**VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**450A1225

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 83-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 83 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

**CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70**  
**VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**042C61A3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 84-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 84 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

**CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84**

**VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**4752DD3B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 85-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000630

Contrato de aquisição de materiais nº 83/2022, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa JN PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. JN PNEUS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.472.217/0001-70, Com sede à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº553- SALA 1-, 553 - CEP: 88760000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Fortuna/SC, Neste ato representado pelo Sr NATHÁLIA RICKEN OENNING, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 114.620.469-83, Residente e domiciliado na cidade de RUA VERONICA, 0 0 - CEP: 88760000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 45 /2022.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	14	7421	PNEUS NOVOS 12.5/80.18 DIAGONAL COMUM 12 LONAS	SUPEGUIDER QH603	UN	16,00	1.835,98	29.375,68	
LOTE: 001 Lote 001	18	7425	PNEUS NOVOS 19.5/24 DIAGONAL COMUM 12 LONAS TRAÇÃO	SUPERGUIDER	UN	4,00	3.982,77	15.931,08	
TOTAL								45.306,76	

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000631

entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto



licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

Os materiais serão solicitados parceladamente no período de execução do contrato eu será de **12 Meses (29/06/2022 à 28/06/2023)** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses 29/06/2022 à 28/06/2027** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de





consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

##### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar



30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:



1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

### 1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000638

execução do contrato;

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/06/2022

*Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira*  
Município de Manfrinópolis  
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

JN PNEUS  
LTDA:44472217  
000170

Assinado de forma digital  
por JN PNEUS  
LTDA:44472217000170  
Dados: 2022.06.29 09:53:56  
-03'00'

JN PNEUS LTDA  
NATHÁLIA RICKEN OENNING  
114.620.469-83

*Susana Francisoni*  
SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 83 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.**

**CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70**

**VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2029 Pág.: 6A

Data: 30 / 06 / 2022.

*Jessica*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2551 Pág.: 174

Data: 30 / 06 / 2022.

*Jessica*

**TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Julho de 2022. Valor Máximo: R\$ 111.078,72 (cento e onze mil setenta e oito reais e setenta e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**65C863B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 81-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 81 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

**CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**408BA3E2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 82-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 82 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

**CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90**  
**VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**450A1225

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 83-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 83 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

**CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70**  
**VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**042C61A3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 84-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 84 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

**CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84**

**VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**4752DD3B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 85-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**